

RECEBI EM 10/01/19

S. C. de Abreu Castilho

S. C. de Abreu Castilho  
Secretária Geral  
Mat.: 0071-1



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO  
Administração 2017/2020

LEI Nº 2.111/2019

“Altera a Ementa da Lei nº 2.102/2018, bem como o artigo primeiro, o artigo segundo, o caput do artigo terceiro e o artigo quinto da referida Lei Municipal, que autorizou o Chefe do Poder Executivo Municipal a conceder o auxílio-alimentação destinado aos servidores efetivos, comissionados e contratados, bem como aos servidores inativos e pensionistas da Administração Pública direta e Autárquica.”

O Prefeito do Município de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

**Artigo 1º.** Fica alterado a Ementa da Lei nº 2.102/2018, que passará a vigor com a seguinte redação:

“Dispõe sobre o auxílio-alimentação destinado aos servidores efetivos, comissionados e contratados e abono aos servidores inativos e pensionistas da Administração Pública Direta e Autárquica”.

**Artigo 2º.** O artigo 1º, artigo 2º, o caput do artigo 3º e o artigo 5º da Lei nº 2.102/2018, passam a vigorar com a seguinte redação:

**Artigo 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a conceder auxílio-alimentação a todos os servidores efetivos, comissionados e contratados da Administração Pública direta, independente da jornada de trabalho, e abono aos servidores inativos e pensionistas.

**Artigo 2º.** O poder Executivo pagará o valor de auxílio-alimentação e o abono conforme variação da arrecadação do mês de dezembro/2018.

**Artigo 3º, caput.** O auxílio-alimentação e o abono não serão:

**Artigo 5º.** O auxílio-alimentação e o abono serão prestados exclusivamente no mês de dezembro/2018, em parcela única.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Praça Pedro Vieira, 58, Centro, São José do Calçado/ES - CEP 29.470-000  
CNPJ nº. 27.167.402/0001-31 ☎ (28) 3556-1129

PUBLICAÇÃO OFICIAL  
Publicado em  
10/01/19  
Adilson Antônio de Rezende Viana  
Chefe de Gabinete  
Decreto 5.407/2017



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO**  
**Administração 2017/2020**

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, aos dez (10) dias do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e dezenove (2019).

  
**JOSE CARLOS DE ALMEIDA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**PUBLICAÇÃO OFICIAL**  
Publicado em 10/01/2019  
Addison Antonio da Rocha Vianna  
Chefe de Gabinete  
Decreto 5.497/2017